



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 02/03/98
[Signature]

MENSAGEM Nº 010 DE 25 DE Fevereiro DE 1.998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
102 Livros 09 Folha 82 Data 25.02.98
Hora 16:30
[Signature]

Como é do conhecimento dos Senhores, desde a gestão anterior, a Municipalidade vem locando o prédio e suas demais dependências da firma PORTA DA AMAZÔNIA TRATORES S/A, para a lotação da Secretaria de Viação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal.

A municipalidade ainda não possui um imóvel que possa abrigar a referida Secretaria, já que, pela quantidade de máquinas e equipamentos daquele órgão, necessário de faz um local com dependências e espaço amplo para abrigar todo o complexo, inclusive oficina mecânica, etc.

Por falta de um acordo no reajuste do preço do aluguel do prédio, os meses foram se passando. Nem a empresa exigiu a desocupação do imóvel, nem a Prefeitura o fizera espontaneamente.

Agora que chegamos a um bom termo e, como não é justo ninguém locupletar-se a custa alheia, principalmente o Poder Público, estamos encaminhando o Projeto de Lei para que, uma vez autorizado, o Executivo possa indenizar a mencionada empresa pelos meses que ocupou, informalmente, o seu imóvel. Para, a partir daí se estabelecer uma nova locação formalizada para os meses futuros.

Razão porque esperamos a aprovação do Projeto.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT. 25 de Fevereiro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 02, 05, 98
2

PROJETO DE LEI N° 010 DE 25 DE fevereiro DE 1.998.

Dispõe sobre pagamento de indenização a empresa que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar a firma PORTA DA AMAZÔNIA TRATORES S/A, sediada nesta cidade à Rua Presidente Vargas nº 94, inscrita no CGC sob o nº 03.439.627/0001-31, na quantia de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), pelo uso informal de um imóvel de sua propriedade, pela Secretaria de Viação e Serviços Públicos, localizado nesta cidade referente ao período de janeiro a fevereiro de 1.998.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.07.020.2.006 - Manutenção dos Serv. do Gabinete - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 25 de fevereiro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
nº 073 de 09 de Fevereiro de 25 de 1998
Minrar: 16:00
D. S. Santos



3

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 02/03/98
Lad

Ao Projeto de Lei n.º 010 / 98
De autoria do: Padre Oseário

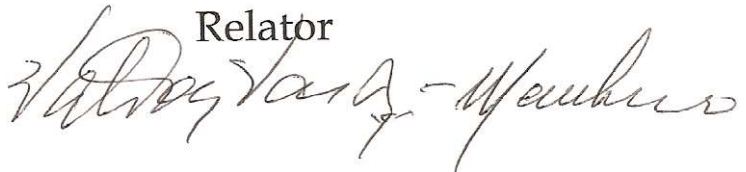
Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/98.


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


Valdir Viana - Membro



4
Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 02/03/98
[Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 010 / 98
De autoria do Poder Executivo
no Municipal.

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/98.

[Signature]
Ver. **JOSÉ CARLOS TELLES**
Presidente

[Signature]
Ver. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Relator

[Signature]
Ver. **CELSO MARTINS SPOHR**
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

Corr/371

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 010/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PPB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PPS			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PDT			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.

Heitor

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 02.03.98

Heitor